



SINDHOSFIL VP CIRCULAR DIRETORIA

PRE 185/22

Vale do Paraíba, 14 de dezembro de 2022.

Assunto: SINDICATO DOS BIOMÉDICOS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – 2022/2023.

Prezados Filiados

Comunicamos a todos os nossos representados que tenham unidades instaladas na base territorial do Vale do Paraíba, Alta Mantiqueira e Litoral Norte o resultado das negociações relativas ao período de 2022/2023 cujo teor apresentamos a seguir:

Cláusula 1ª: Reajuste Salarial

Reajuste dos salários em **8,83% (oito virgula oitenta e três por cento)** a ser dividido em 3 parcelas, da seguinte forma:

- a)** reajuste salarial de **3% (três por cento)**, a incidir sobre os salários de 31 de agosto de 2022, a serem pagos a partir de 01 de setembro de 2022;
- b)** reajuste salarial de **5% (cinco por cento)**, a incidir sobre os salários de 31 de agosto 2022, a serem pagos a partir de 01 de dezembro de 2022.
- c)** reajuste salarial de **8,83% (oito virgula oitenta e três por cento)**, a incidir sobre os salários de 31 de agosto 2022, a serem pagos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo primeiro: Serão compensadas todas as antecipações legais, convencionais ou espontâneas, concedidas no período revisando

Parágrafo segundo: A eventual diferença salarial deverá ser paga nas folhas de pagamento dos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023.

Parágrafo terceiro: Aos empregados admitidos após a data-base será assegurado o reajuste salarial proporcional à 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado.

Cláusula 5ª: Piso Salarial

Será garantido a todos os Biomédicos representados pelo sindicato suscitante, o piso salarial:

- a) a partir de 1º de setembro 2022 no valor de R\$ 2.728,79 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos),
- b) e a partir de 1º de dezembro 2022 no valor de R\$ 2.781,78 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).
- c) a partir de 1º de janeiro 2023 no valor de R\$ 2.883,25 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).



Sindicato das Santas Casas de Misericórdia
e Hospitais Filantrópicos do Vale do Paraíba
Litoral Norte e Alta Mantiqueira

SINDHOSFIL VP CIRCULAR DIRETORIA

Parágrafo único: Sobre o piso salarial (salário de ingresso) não haverá incidência dos percentuais previstos na cláusula primeira – Reajuste Salarial retro aludido.

Atenciosamente,

Prof. Jaime Durigon Filho
Presidente